



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90002/2025

CONTRATANTE (UASG)
925866

OBJETO

Aquisição de materiais médicos e odontológicos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados por este Tribunal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 27.102,56

DATA DA SESSÃO

De 04/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

CONTATO

cotacao@tjam.jus.br

dvcop@tjam.jus.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

[OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[FASE DE LANCES](#)

[JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[HABILITAÇÃO](#)

[CONTRATAÇÃO](#)

[INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000039285-00)

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Seção de Compras e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inc. II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), da [Resolução nº 64 de 05 de dezembro, de 2023](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/02/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de materiais médicos e odontológicos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados por este Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Tendo em vista a limitação da formação de grupos existente no sistema, os lances para o item 1 do sistema corresponderão à soma dos totais dos **itens 1 ao 11** do Termo de Referência. Quando do envio da proposta formalizada, esta deverá seguir os padrões estabelecidos no modelo de proposta que está localizado no Anexo III deste Aviso.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Em caso de divergência entre a descrição de itens contida no Termo de Referência em anexo e a informada no sistema, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho

vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. A documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada através:

6.2.1. Capacidade Jurídica;

6.2.1.1. documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

6.2.2. Capacidade Técnica;

6.2.2.1. conforme Termo de Referência em anexo a este Aviso de Dispensa;

6.2.3. Capacidade Fiscal, Trabalhista e Social;

6.2.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante da dispensa eletrônica, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Quando o participante se tratar de pessoa física, deverá providenciar o seguinte:

I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

a) O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30(*Trinta*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Mapa de preço;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Manaus, 30 de janeiro de 2025

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Analista Judiciário
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, Servidor, em 30/01/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010788** e o código CRC **486758BA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição de materiais médicos e odontológicos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados por este Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. A necessidade de contratação visa à aquisição de materiais médicos e odontológicos essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados. Os itens listados são fundamentais para garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos. A demanda por esses equipamentos se originou do crescente número de atendimentos, especialmente no setor odontológico, que experimentou um aumento expressivo, tornando necessária a reposição e atualização de equipamentos para atender de forma adequada o público alvo.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	Não Consta	BR74624	Autoclave , capacidade 12 litros, Bivolt. 	unid	01
2	Não Consta	BR342322	Compressor de Ar , uso odontológico, potência 1.5hp, capacidade 29L. Pressão máxima de 120 psi, tensão 220V 	unid	01
3	SESI- 2024-5	BR280472	Fluxômetro de Oxigênio , 0 a 15L/min, com registro na ANVISA	und	05

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------------------	-------------------------------------	-----------	-----	---------------------



Estetoscópio acústico, duplo, adulto e infantil, com registro na ANVISA

4 SESIS-
2024-7 BR438922



und 04

Conjunto de alta e baixa rotação.

5 SESIS-
2024-86 BR422198



und 02

Seladora odontológica

Para selagem de embalagem em grau cirúrgico, compacta e carenagem de proteção contra acidentes guilhotina acoplada, suporte de rolo para papel, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo.

6 SESIS-
2024-87 BR246917



und 01

7 SESIS-
2024-111 BR127663

Fotopolimerizador Odontológico,
sem fio, luz azul fria, sem aquecimento dental ou resina, bivolt, ponteira condutora da luz com giro 360°.

und 02

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------------------	-------------------------------------	-----------	-----	---------------------



Ponteira Ultrasson Odontológico P4-S Schuster:

8 SESIS-
2024-112 BR16055



und 04

Oxímetro Digital de dedo medidor de saturação de oxigênio - com estojo e capa de proteção.

9 SESIS-
2024-214 BR257708



unid 02

Kit Glicosímetro Accu-Chek Active, contendo monitor, lancetador, estojo e bateria

10 SESIS-
2024-255 BR119490



unid 04

11 SESIS-
2024-256 BR342322

Eletrodo para desfibrilador LIFE 400 par CMOS DRAKE F7988W/CM

par 03

CÓDIGO ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO LICITAÇÃO 2024	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
----------------	---------------	-----------------------------	-----------	-----	---------------------



1.3.1. Da Autoclave:

1.3.1.1. Classe: Classe B, adequada para o fluxo de atendimentos dos consultórios odontológicos.

1.3.1.2. Capacidade Total: Mínimo de 12 litros.

1.3.1.3. Material da Câmara: Aço inoxidável 304, resistente à corrosão e altas temperaturas.

1.3.1.4. Faixa de Temperatura: Operação entre 121°C e 134°C.

1.3.1.5. Normas e Certificações: Equipamento em conformidade com as normas da ABNT e ANVISA, certificado pelo INMETRO.

1.3.1.6. Válvula de Segurança: Sistema que previne sob pressão e mantém o controle do processo de esterilização.

1.3.1.7. Sistema de Bloqueio de Porta: Mecanismo de segurança que impede a abertura enquanto o equipamento está pressurizado.

1.3.1.8. Alarme de Falha: Notificação de falhas no ciclo de esterilização, baixa pressão ou temperatura.

1.3.1.9. Alimentação: 127V.

1.3.2. Do compressor de Ar:

1.3.2.1. Capacidade do Tanque: Mínimo de 29 litros.

1.3.2.2. Motor: Motor elétrico de indução, com potência mínima de 1,0 HP (1,5 HP recomendado para maior eficiência).

1.3.2.3. Número de Pistões: Mínimo de 2 pistões para assegurar pressão constante e eficiente.

1.3.2.4. Pressão de Operação: Ajustável entre 80 e 120 psi.

1.3.2.5. Nível de Ruído: Compressor silencioso, com nível de ruído máximo de 60 dB, adequado para ambientes odontológicos.

1.3.2.6. Válvula de Segurança: Proteção contra sob pressão no tanque de ar.

1.3.2.7. Relé Térmico: Dispositivo de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor.

1.3.2.8. Sensor de Pressão Automático: Ativa e desativa o compressor automaticamente ao atingir os níveis de pressão mínima e máxima, otimizando a eficiência energética.

1.3.2.9. Livre de Óleo: Redução de manutenção periódica relacionada à lubrificação.

1.3.2.10. Normas e Certificações: Equipamento em conformidade com normas de segurança elétrica e qualidade do ar, certificado pelo INMETRO.

1.3.2.11. Filtro de Ar: Com drenagem automática, assegurando a qualidade do ar comprimido.

1.3.3. Do Kit Glicosímetro Accu-Chek Active:

1.3.3.1. Devido à especificidade do objeto em questão, ressalta-se que o aparelho disponível no setor odontológico da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - TJAM/SESI possui funcionamento restrito a acessórios da própria marca e modelo. Portanto, sugere-se a aquisição do item conforme descrito, a fim de garantir a compatibilidade operacional, uma vez que seu desempenho está condicionado às exigências do fabricante, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3.2. Deverá conter : Monitor, Lancetador, Estojo e Bateria.

1.3.4. Da Ponteira Ultrasson Odontológico P4-S Schuster:

1.3.4.1. Devido à especificidade do objeto em questão, ressalta-se que o aparelho de ultrassom disponível no setor odontológico da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - TJAM/SEIS possui funcionamento restrito a acessórios da própria marca e modelo. Portanto, sugere-se a aquisição do item conforme descrito, a fim de garantir a compatibilidade operacional, uma vez que seu desempenho está condicionado às exigências do fabricante, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4.2. Deverá conter: Ponteira Ultrassom Odontológico, modelo P4-S; Potência: 60% (MÉDIA – MÉDIA/ALTA); Fabricado em aço inox; Marca de Referência - Schuster.

1.3.5. Do Conjunto de alta e baixa rotação.

1.3.5.1. Características: Alto Torque, leve, para brocas entre 1,59 e 1,6 mm de diâmetro, Spray triplo, Pinça tipo fg(saca brocas) e Rolamento Cerâmico. Contra Ângulo sistema INTRA, Sistema de fixação Trava Broca ou Push Button, Transmissão 1:1, Cabeça Montada com rolamentos, Utiliza brocas entre 2,35 mm e 2,334 mm de diâmetro.

1.3.5.2. Micromotor peça de refrigeração interna, com ajuste de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 25.000 rpm, Turbina confeccionada em aço inoxidável que garante maior durabilidade, sistema intra, permite giro livre de 360°, baixo nível de vibração e ruído.

1.3.5.3. Peça reta, baixo nível de vibração de ruído, fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável, sistema Intra, permite giro livre de 360°.

1.3.6. Os custos de instalação, devem estar englobados nos valores ofertados pelo Licitante.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, será exigida apresentação de catálogos de todos os itens.

1.6.2. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade.

1.6.3. O catálogo ou manual será avaliado pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SEIS/TJAM deste Poder em conjunto com os setores demandantes, caso haja necessidade, para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida neste instrumento.

1.6.4. No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise.

1.6.5. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência.

1.6.6. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais.

1.6.7. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a empresa não poderá ser habilitada nesse quesito.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação.

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Consta	BR74624	Autoclave, capacidade 12	unid	01		

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Não Consta	BR342322	litros, Bivolt. Compressor de Ar, uso odontológico, potência 1.5hp, capacidade 29L. Pressão máxima de 120 psi, tensão 220V.	unid	01		
3	SESI- 2024-5	BR280472	Fluxômetro de Oxigênio, 0 a 15L/min, com registro na ANVISA	und	05		
4	SESI- 2024-7	BR438922	Estetoscópio acústico, duplo, adulto e infantil, com registro na ANVISA	und	04		
5	SESI- 2024-86	BR422198	Conjunto de alta e baixa rotação.	und	02		
6	SESI- 2024-87	BR246917	Seladora odontológica Para selagem de embalagem em grau cirúrgico, compacta e carenagem de proteção contra acidentes guilhotina acoplada, suporte de rolo para papel, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo.	und	01		
7	SESI- 2024-111	BR127663	Fotopolimerizador Odontológico, sem fio, luz azul fria, sem aquecimento dental ou resina, bivolt, ponteira condutora da luz com giro 360°.	und	02		
8	SESI- 2024-112	BR16055	Ponteira Ultrassom Odontológico P4-S Schuster:	und	04		
9	SESI- 2024-214	BR257708	Oxímetro Digital de dedo medidor de saturação de oxigênio - com estojo e capa de proteção.	unid	02		
10	SESI- 2024-255	BR119490	Kit Glicosímetro Accu- Chek Active, contendo monitor, lancetador, estojo e bateria	unid	04		

ITEM	CÓDIGO PCA 2024	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SESI- 2024-256	BR342322	Eletrodo para desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE F7988W/CM	par	03		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob os Códigos apresentados na tabela do Item 1.3.

1.8.2. Os itens da contratação pretendida, Autoclave e Compressor de ar, respectivamente, não possuem previsão no PCA 2024 pelos motivos anteriormente apresentados. Todavia verifica-se o atendimento dos requisitos legais e a existência de saldo orçamentário disponível para a execução do objeto, conforme dados apresentados no [Painel de Execução do PCA 2024](#), conforme despacho da autoridade competente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Caso permaneçam os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. Da Subcontratação:

2.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, juntamente com os documentos solicitados no item 1.6 deste Termo de Referência; e

b) Apresentação de documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.2.1.1. A licitante poderá apresentar notas fiscais de fornecimento de itens similares, tais como: materiais e equipamentos médicos.

3.2.1.2. Conforme inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SESIS.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SESIS será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Nota de Empenho. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os itens deverão ser entregues na SESIS/TJAM, localizada no térreo do **Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, sito na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.**
- 6.3.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 2129-6749 ou do e-mail sisis@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.4.1. O prazo de entrega estabelecido no item 6.4 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens.
- 6.5.2. **Definitivamente**, após a inspeção e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou Assistência Técnica:

- 6.6.1. Será exigida a existência de Assistência Técnica Autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade de Manaus ou em sua região Metropolitana, assegurando a continuidade dos serviços no caso de falhas técnicas. O objetivo é possibilitar o reparo, a manutenção e calibragem dos equipamentos quando necessário e com isso otimizar a vida útil destes.
- 6.6.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 12/12/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1951914** e o código CRC **8DE8DB44**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALC TOT ^a LICITA
				EMPRESA	PREÇO						
1	Autoclave, capacidade min. 12 litros, Bivolt.	UND.	1	FORNECEDOR 1 ARP 0020/2024 - CML/PM - Prefeitura de Manaus	R\$ 6.699,33	R\$ 8.188,77	R\$ 5.408,66	R\$ 2.780,11	R\$ 13.597,43	R\$ 8.188,77	R\$ 8.18
				FORNECEDOR 2 Contratação direta 90005/2024 - Comando do Exército de Manaus	R\$ 4.974,72						
				FORNECEDOR 3 - ARP 079/2023 - CNPJ.: 21.878.578/0001-15 FIGUEIREDO FARMA	R\$ 16.670,59						
				FORNECEDOR 3 - ARP 079/2023 - CNPJ.: 26.434.440/0001-40 JFB COMÉRCIO	R\$ 12.837,97						
				FORNECEDOR 4	R\$ 5.500,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 2.450,00						
2	Compressor de Ar, uso odontológico, potência 1.5hp, capacidade 29L. Pressão máxima de 120 psi, tensão 220V.	UND.	1	FORNECEDOR 6 Dispensa de licitação 002-2024 - Colégio Militar de Manaus	R\$ 3.530,29	R\$ 5.702,38	R\$ 1.754,73	R\$ 3.947,65	R\$ 7.457,11	R\$ 5.702,38	R\$ 5.70
				FORNECEDOR 3 - ARP 079/2023 - CNPJ.: 13.244.549/0001-73 J.R. BASTOS	R\$ 7.519,23						
				FORNECEDOR 4	R\$ 5.120,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 6.640,00						
3	Fluxômetro de Oxigênio, 0 a 15L/min, com registro na ANVISA	UND.	5	FORNECEDOR 4	R\$ 85,00	R\$ 341,33	R\$ 466,68	-R\$ 125,35	R\$ 808,01	R\$ 72,00	R\$ 360
				FORNECEDOR 5	R\$ 880,00						
				FORNECEDOR 7 ARP 0197/2024-2 - Governo do Amazonas	R\$ 59,00						
4	Estetoscópio acústico, duplo, adulto e infantil, com registro na ANVISA	UND.	4	FORNECEDOR 4	R\$ 40,45	R\$ 211,66	R\$ 234,95	-R\$ 23,29	R\$ 446,61	R\$ 211,66	R\$ 846
				FORNECEDOR 5	R\$ 115,00						
				FORNECEDOR 10 Compra Direta 2/2024 - Governo do Estado do Amapá	R\$ 479,52						
5	Conjunto de alta e baixa rotação.	UND.	2	FORNECEDOR 4	R\$ 2.565,00	R\$ 2.155,00	R\$ 385,45	R\$ 1.769,55	R\$ 2.540,45	R\$ 1.950,00	R\$ 3.90
				FORNECEDOR 5	R\$ 2.100,00						
				FORNECEDOR 8 PE 90266/2024 - INST. EST. DE ED. PROF. E TEC. - IEPTEC -AC	R\$ 1.800,00						
6	Seladora odontológica para selagem de embalagem em grau	UND.	1	FORNECEDOR 4	R\$ 934,15	R\$ 1.355,68	R\$ 401,21	R\$ 954,47	R\$ 1.756,89	R\$ 1.355,68	R\$ 1.35

	cirúrgico, compacta e carenagem de proteção contra acidentes guilhotina acoplada, suporte de rolo para papel, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo.			FORNECEDOR 5	R\$ 1.400,00						
				FORNECEDOR 9 - ARP 011/2024 CNPJ.: 04.214.086/0001-06 INSTRUMENTAL TEC. LTDA	R\$ 1.732,90						
7	Fotopolimerizador Odontológico, sem fio, luz azul fria, sem aquecimento dental ou resina, bivolt, ponteira condutora da luz com giro 360°.	UND.	2	FORNECEDOR 4	R\$ 2.500,00	R\$ 1.490,19	R\$ 884,93	R\$ 605,26	R\$ 2.375,12	R\$ 985,28	R\$ 1.975,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 850,00						
				FORNECEDOR 9 - ARP 011/2024 CNPJ.: 04.214.086/0001-06 INSTRUMENTAL TEC. LTDA	R\$ 1.120,56						
8	Ponteira Ultrassom Odontológico P4-S Schuster	UND.	4	FORNECEDOR 4	R\$ 167,55	R\$ 143,22	R\$ 67,33	R\$ 75,89	R\$ 210,55	R\$ 143,22	R\$ 572,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 195,00						
				FORNECEDOR 11 ARP 0110/2023 - DIVREP/DAI/SEMSA - Prefeitura Municipal de Manaus - CNPJ.: 41.481.017/0001-95 SD COMERCIO	R\$ 67,11						
9	Oxímetro Digital de dedo medidor de saturação de oxigênio - com estojo e capa de proteção.	UND.	2	FORNECEDOR 4	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 56,57	R\$ 123,43	R\$ 236,57	R\$ 180,00	R\$ 360,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 140,00						
10	Kit Glicosímetro Accu-Chek Active, contendo monitor, lancetador, estojo e bateria	UND.	4	FORNECEDOR 5	R\$ 350,00	R\$ 183,66	R\$ 144,10	R\$ 39,56	R\$ 327,76	R\$ 100,48	R\$ 401,00
				FORNECEDOR 12	R\$ 103,98						
				FORNECEDOR 13	R\$ 96,99						
11	Eletrodo para desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE F7988W/CM	UND.	3	FORNECEDOR 5	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,61	R\$ 262,10	R\$ 1.029,51	R\$ 1.553,71	R\$ 1.147,91	R\$ 3.441,00
				FORNECEDOR 14	R\$ 1.579,03						
				FORNECEDOR 15	R\$ 1.065,81						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 27.100,00

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROV AENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, COM FORNECEDORES, PREÇOS PÚBLICOS E SITES ELETRÔNICOS.

FORNECEDOR 1: ARP 0020/2024 - CML/PM - Prefeitura de Manaus - RS HENRIQUES COMERCIO CNPJ.: 13.467.624/0001-65.
FORNECEDOR 2: Contratação direta 90005/2024 - Comando do Exército - ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ.: 09.070.369/0001-45.
FORNECEDOR 3: ARP 079/2023 - CML - Prefeitura de Parintins
FORNECEDOR 4: Proposta - WN ODONTO MEDICAL CNPJ.: 17.119.265/0001-06.
FORNECEDOR 5: Proposta - F S LEAL - ME CNPJ.: 06.880.912/0001-81.
FORNECEDOR 6: Dispensa de licitação 002-2024 - Colégio Militar de Manaus - GPR SOLUÇÕES - CNPJ.: 53.111.650/001-70
FORNECEDOR 7: ARP 0197/2024-2 - Governo do Amazonas - P H COMERCIO - CNPJ.: 22.636.233/0001-18
FORNECEDOR 8: PE 90266/2024 - INST. EST. DE ED. PROF. E TEC. - IEPTec -AC - MIAMIMED PRODUTOS CNPJ.: 38.259.748/0001-86.
FORNECEDOR 9: ARP 011/2024 - Prefeitura Municipal de Apuí - INSTRUMENTAL TECNOLOGIA LTDA CNPJ.: 04.214.086/0001-06.
FORNECEDOR 10: Compra Direta 2/2024 - Governo do Estado do Amapá - SEAD 008/2024 MEDICAL SHOPPING LTDA. CNPJ.:04.656.390/0002-94
FORNECEDOR 11: ARP 0110/2023 - DIVREP/DAI/SEMSA - Prefeitura Municipal de Manaus - SD COMERCIO CNPJ.: 41.481.017/0001-95.
FORNECEDOR 12: DROGASIL - CNPJ.: 61.585.865/0240-93 - SITE
FORNECEDOR 13: PAGUE MENOS CNPJ.: 06.626.253/0001-51 - SITE
FORNECEDOR 14: GENERALMED CNPJ.: 23.188.464/0001-79 - SITE
FORNECEDOR 15: HOSPICENTER CNPJ.: 18.031.325/0001-05 - SITE

Thiago Lima dos Santos
Analista Judiciário - Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor, em 14/01/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1980842 e o código CRC 916F230B.

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
SESSÃO PÚBLICA:04/02/2025

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave , capacidade 12 litros, Bivolt.	UN	01			
2	Compressor de Ar , uso odontológico, potência 1.5hp, capacidade 29L. Pressão máxima de 120 psi, tensão 220V.	UN	01			
3	Fluxômetro de Oxigênio , 0 a 15L/min, com registro na ANVISA	UN	05			
4	Estetoscópio acústico , duplo, adulto e infantil, com registro na ANVISA	UN	04			
5	Conjunto de alta e baixa rotação.	UN	02			
6	Seladora odontológica Para selagem de embalagem em grau cirúrgico, compacta e carenagem de proteção contra acidentes guilhotina acoplada, suporte de rolo para papel, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo.	UN	01			
7	Fotopolimerizador Odontológico , sem fio, luz azul fria, sem aquecimento dental ou resina, bivolt, ponteira condutora da luz com giro 360°.	UN	02			
8	Ponteira Ultrasson Odontológico P4-S Schuster:	UN	04			
9	Oxímetro Digital de dedo medidor de saturação de oxigênio - com estojo e capa de proteção	UN	02			
10	Kit Glicosímetro Accu-Chek Active, contendo monitor, lancetador, estojo e bateria	UN	04			
11	Eletrodo para desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE F7988W/CM	PAR	03			
VALOR TOTAL						R\$

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DO FORNECEDOR

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:		Telefone/whatsapp:

Data da Proposta:	Validade da Proposta: (MÍN. 60 dias)	Prazo de entrega:
-------------------	--------------------------------------	-------------------

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL:

Assinatura do Representante